



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ATO DA MESA Nº 005/2023

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) ATO MESA 005/23 foi publicado no átrio da Câmara Municipal em 10/05/23. Por expressão da verdade, firmo o presente, Natércia, 10/05/23.  
NATÉRCIA, 10 de Maio de 2023.  
Diretor do Departamento de Administração

*Dispõe sobre horário de expediente e de trabalho e autoriza a realização de atividades de forma híbrida para os cargos/funções que especifica e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei complementar nº 01/2006.

## I – DA MOTIVAÇÃO

**Considerando** o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Natércia nos dias úteis, qual seja, de segunda feira à sexta feira, das 12:00 horas às 18:00 horas;

**Considerando** que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Natércia são realizadas às primeiras e terceiras terças feiras de cada mês ou no próximo dia útil no caso de coincidir tais datas com feriado, iniciando-se às 19:00 horas, conforme dispõe o artigo 70 da Resolução nº 258/2006 – Regimento Interno;

**Considerando** que tais reuniões ocorrem após o expediente normal de trabalho da Câmara Municipal;

**Considerando** que necessária a presença de servidores para auxiliar a Mesa e demais vereadores nas referidas sessões;

**Considerando** as frequentes requisições para utilização do plenário da Câmara Municipal de Natércia para cursos, palestras, reuniões, audiências públicas, etc. realizados por outros órgãos públicos, inclusive em dias e horários diversos do expediente, necessitando-se, assim, da assistência de servidores do Legislativo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

**Considerando** o Ato da Mesa nº 04/2023 que dispõe sobre jornada híbrida de trabalho;

**Considerando** o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Ato da Mesa nº 04/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário de trabalho para os cargos de diretoria e assessoria da controladoria interna na Câmara Municipal de Natércia nos dias úteis, quais sejam, de segunda feira à sexta feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, observando-se o seguinte:

I – Os servidores deverão comparecer, sempre que convocados, às reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Natércia, para auxiliar os trabalhos;

II – Os servidores deverão comparecer, sempre que convocados, às reuniões de comissões permanentes e especiais da Câmara Municipal de Natércia;

III – Os servidores deverão comparecer, sempre que convocados, às atividades desenvolvidas por terceiros junto à Câmara Municipal de Natércia, em especial, quando da cessão do espaço público para realização de eventos na sede da Câmara Municipal;

IV – Os servidores convocados poderão realizar compensação das horas laboradas fora do horário de atendimento ao público.

Art. 2º Para o desempenho das atividades de forma híbrida deverão ser observadas as determinações constantes do Ato da Mesa nº 04/2023.

Art. 3º Os cargos de assessoria e consultoria não especificados neste ato, ficam autorizados a realizar suas atividades de forma híbrida nos termos do Ato da Mesa nº 04/2023.

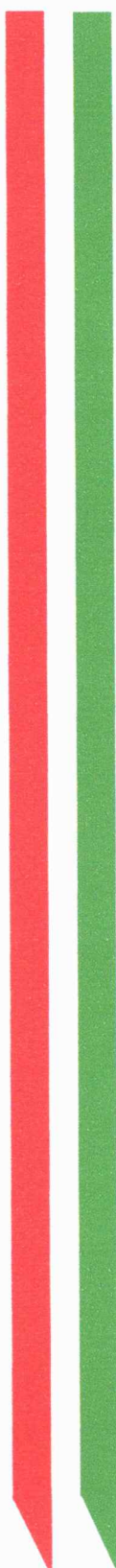
Art. 4º Deverá ser dada ampla publicidade dos horários de atendimento estabelecidos neste Ato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.



*Flávia Tamara do Vale Carvalho*

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Presidente

*Antônio Noel de Souza*

Antônio Noel de Souza - Vice-Presidente

*Fabiana Ap. Reis Borelli*

Fabiana Ap. Reis Borelli - Secretária

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)